

DECRETO N. 38/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicado em 17 / 07 / 2019
No Jornal Diálogo
Folha nº 11 - Nº 0363
Folha nº 11 - Nº 0363
Folha nº 11 - Nº 0363

“Restabelece as datas de vencimento referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ano/exercício 2019, nos termos do artigo 226 e seguintes do Código Tributário Municipal”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o período de suspensão da arrecadação do IPTU exercício 2019 em razão de interferência do Poder Legislativo Municipal quanto à regulamentação do Cadastro Imobiliário Fiscal;

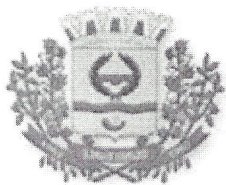
Considerando a necessidade de regulamentação e restabelecimento quanto às datas de vencimento do IPTU exercício 2019, com fulcro no artigo 226 e seguintes do Código Tributário Municipal de Glória de Dourados/MS.

DECRETA:

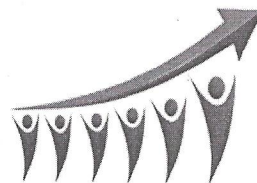
Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas de vencimento referente às parcelas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano quanto ao ano/exercício de 2019, conforme tabela abaixo:

Parcela	Vencimento
Parcela única/ Primeira parcela	12/08/2019
Segunda parcela	12/09/2019
Terceira parcela	14/10/2019
Quarta parcela	12/11/2019

Parágrafo Único – é discricionário ao contribuinte optar pelo pagamento à vista (parcela única) ou pagamento parcelado.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 16 de julho de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal